

**LEI No. 1520/2014**

**DATA:** 20 de março de 2014.

**EMENTA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1503/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, LEI Nº 1467/2013, DE 10 DE JUNHO DE 2013 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 E LEI Nº. 1504/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014.

**Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º.-** Fica inserido na Lei Municipal nº. 1503/2013 de 12 de dezembro de 2013 **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2014 e Lei Municipal nº.1467/2013 de 10 de junho de 2013- **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014**, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

<b>ÓRGÃO:</b>	0900 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0906–Divisão de Emprego e Relação do Trabalho				
<b>PROGRAMA:</b>	0016 – Apoio Administrativo				
<b>FUNÇÃO:</b>	22 – Indústria				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	661 – Promoção Industrial				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>
2.114 – Manutenção da Divisão de Emprego e Relação do Trabalho	A	Apoio Administrativo		01	1.670,00
<b>ÓRGÃO:</b>	1700 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	1702–Divisão de Programas de Agricultura				
<b>PROGRAMA:</b>	0015 – Apoio ao Produtor Rural				
<b>FUNÇÃO:</b>	20 – Agricultura				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	606 – Extensão Rural				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>
2.150 – Manutenção da Divisão de Programas de Agricultura	A				41.000,00

**Art. 2º.-** Fica reduzido em R\$ 42.670,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e setenta reais) o valor da meta financeira para o exercício de 2013 das ações abaixo relacionada na Lei Municipal nº. 1503/2013 de 12 de dezembro de 2013 PPA - PLANO PLURIANUAL, no exercício financeiro de 2014 e Lei Municipal nº.1467/2013 de 10 de junho de 2013 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014, conforme segue:

<b>ÓRGÃO:</b>	0900 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0903–Divisão de Turismo				
<b>PROGRAMA:</b>	0018 – Desenvolvimento Econômico Sustentável				
<b>FUNÇÃO:</b>	22 – Indústria				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	661 – Promoção Industrial				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto(Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>
2.116–ManutençãodaDivisãodeTurismo	A				1.670,00

<b>ÓRGÃO:</b>	1700 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio ambiente				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	1703 – Divisão de Programas de Pecuária				
<b>PROGRAMA:</b>	0015 – Apoio ao Produtor Rural				
<b>FUNÇÃO:</b>	20 - Agricultura				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	602 – Promoção Produção Animal				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>
2.147 – Programa de Apoio a Pequenos Pecuáristas	A	Pessoas Atendidas		01	30.000,00
2.151 – Manutenção da Divisão de Programas de Pecuária					11.000,00

**Art. 3º.-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.670,00 (Quarenta e dois mil, seiscentos e setenta reais) ao Orçamento do Município, conforme segue:

<b>ÓRGÃO:</b>	0900 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0906- Divisão de Emprego e Relação do Trabalho				
<b>22.661.0018.2.114</b>	<b>Manutenção da Divisão de Emprego e Relação do Trabalho</b>				
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	000 – Recursos Ordinários (Livres)				
3.1.90.11.00 - 286	Vencimentos e Vantagens Fixas			R\$	1.320,00
3.1.90.13.00 - 287	Obrigações Patronais			R\$	350,00

<b>ÓRGÃO:</b>	1700 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	1702- Divisão de Programas de Agricultura				
<b>20.606.0015.2.150</b>	<b>Manutenção da Divisão de Programas de Agricultura</b>				
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	000 – Recursos Ordinários (Livres)				
3.1.90.11.00 - 483	Vencimentos e Vantagens Fixas			R\$	31.000,00
3.1.90.13.00 - 484	Obrigações Patronais			R\$	10.000,00

**Art. 4º.-** Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, servira de recurso a redução do valor de R\$ 42.670,00 (Quarenta e dois mil, seiscentos e setenta reais) das seguintes dotações orçamentárias:

<b>ÓRGÃO:</b>	0900 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0903- Divisão de Turismo				
<b>23.695.0016.2.116</b>	<b>Manutenção da Divisão de Turismo</b>				
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	000 – Recursos Ordinários (Livres)				
3.1.90.13.00 - 270	Obrigações Patronais			R\$	1.670,00

<b>ÓRGÃO:</b>	1700 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	1703- Divisão de Programas de Pecuária				
<b>20.602.0015.2.147</b>	<b>Programa de Apoio a Pequenos Pecuáristas</b>				

<b>FONTE DE RECURSOS</b>		000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00 - 494	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 25.000,00
3.1.90.13.00 - 495	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
<b>20.606.0015.2.151</b>	<b>Manutenção da Divisão de Programas de Pecuária</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>		000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00 - 504	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 9.000,00
3.1.90.13.00 - 505	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00

**Art. 5º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal 3 de Maio, em 20 de março de 2014.**

**CLÁUDIO EBERHARD**  
 Prefeito